



LEI Nº 1.320/2009

**AUTORIZA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA
FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de imóvel de propriedade de Geny Almeida Tatagiba, localizado na Rua Adalto Ferreira da Mota, 72, Centro, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Conceição do Castelo - ES.

Art. 2º - O período de locação do imóvel de que trata o artigo anterior, será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado anualmente até 31 de dezembro de 2012, retroagindo os efeitos à 2 de janeiro de 2009.

Art. 3º - O valor mensal a ser pago pela Municipalidade em decorrência da locação será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) até 31 de dezembro de 2009, sendo corrigido anualmente, a partir de 01 de janeiro de 2010, pelo IGP-M acumulado no ano anterior.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo - ES, 26 de Março de 2009.


ODAEL SPADETO
Prefeito Municipal

Created with

 **nitro** PDF professional



MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº XXX/2009

LOCADOR: XXXXXXXXXXX, brasileiro, xxxx, xxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxx, xxxxx, Conceição do Castelo-ES, portador do CPF n.º xxxxxxxx.

LOCATÁRIO : O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. José Grillo, 426, Centro, Conceição do Castelo-ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.165.570/0001-98, neste ato, devidamente representada pelo Prefeito Municipal **ODAEI SPADETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. José Grilo, 426, centro, Conceição do Castelo-ES, portador do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e do RG n.º XXXXXXXXXXX/SSP/ES.

Os acima qualificados, de comum acordo, resolvem ajustar este **Instrumento Contratual de Locação**, autorizado pela Lei Municipal nº xxxxx/2009, os termos do art. 24, X da Lei nº 8.666/93, com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

o locador é proprietária de um imóvel localizado em xxxxxxxxxxx, xxx, xxxxx, Conceição do Castelo-ES, com as seguintes dependências físicas XXXXXXXXXXXXX, objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA 2ª: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do aluguel é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais) mensais, até 31 de dezembro de 2009, sendo corrigido anualmente, a partir de 01 de janeiro de 2010, pelo IGP-M acumulado no ano anterior, em caso de prorrogação. O locatário se compromete a pagar pontualmente até o dia 5º dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA 3ª: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O período de locação do imóvel será da assinatura do presente contrato até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado anualmente



até 31 de dezembro de 2012 mediante termo aditivo ao presente contrato, retroagindo os efeitos à 02 de janeiro de 2009, conforme Lei Municipal acima mencionada.

CLÁUSULA 4ª : DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXX - SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA 5ª: DAS VEDAÇÕES

O locatário não poderá transferir, sublocar, ceder ou emprestar total ou parcialmente o imóvel objeto do presente contrato, sem prévio consentimento expresso dos locadores. Igualmente não é permitido fazer modificações no imóvel sem autorização expressa do locador.

CLÁUSULA 6ª: DA DESTINAÇÃO

O imóvel, objeto da locação, destina-se exclusivamente ao da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Conceição do Castelo, não podendo ser mudada a sua destinação sem o expresso consentimento do locador.

CLÁUSULA 7ª: DA ELEIÇÃO DO FORO

As partes elegem o Foro desta Comarca de Conceição do Castelo-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem, as partes contratantes, justos e acordados, assinam o presente contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Conceição do Castelo-ES, xxxxx de xxxxxxxx de 2009.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Locador



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Prefeito Municipal - Locatário

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF CPF



SANÇÃO

Eu, **ODIEL SPADETO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito, o Projeto de Lei nº 015/2009, aprovado pela Câmara Municipal na data de 11 de março de 2009, atribuindo-lhe o n.º 1.320/2009.

Conceição do Castelo-ES, 26 março de 2009.